



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 2/2023

Processo nº 47648.001475/2019-90

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. André Willian de Oliveira Santos, designado pela Portaria MTP nº 1.043, publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1700931, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Telefônica Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Representantes Legais, Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.638.106-3 SSP/SP e Sr. Alex Eduardo de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.993.730 SSP/SP, conforme procurações apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001475/2019-90 e nº 264001.000508/2018-18, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/01/2023 a 29/01/2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 01/2019, com vistas a repor a variação do seu custo em 13,02%, em decorrência do acumulado do período de maio/2021 a maio/2022 do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST (ANATEL), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 01/2019, adequando-a às alterações trazidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.840,74 (três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 2022, conforme tabela abaixo.

LOTE 1				
Item TR	Unidade	Qtd Anual	Preço Unitário	Valor Total Anual
1.1 - LOCAL-FF	minuto	55.440	R\$ 0,01	R\$ 554,40
1.2 - LOCAL-FM-IO	minuto	13.072	R\$ 0,05	R\$ 653,60
1.3 - LOCAL-FM-EO	minuto	26.540	R\$ 0,05	R\$ 1.327,00
3.1 - LDN-FF-QO	minuto	35.467	R\$ 0,02	R\$ 709,34
3.2 - LDN-FM-IO	minuto	4.140	R\$ 0,07	R\$ 289,80
3.3 - LDN-FM-EO	minuto	2.400	R\$ 0,07	R\$ 168,00
4.1.1 - LDI-FIXO-R1	minuto	15	R\$ 0,77	R\$ 11,55
4.1.2 - LDI-FIXO-R2	minuto	15	R\$ 0,77	R\$ 11,55
4.1.3 - LDI-FIXO-R3	minuto	15	R\$ 0,77	R\$ 11,55
4.1.4 - LDI-FIXO-R4	minuto	15	R\$ 0,77	R\$ 11,55
4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	minuto	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	minuto	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	minuto	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	minuto	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
Valor Total Anual				R\$ 3.840,74

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. A Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 01/2019 passa a ter a seguinte redação:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
 Fonte de Recursos: 0100000000
 Programa de Trabalho: 204577
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: 22000401113
 Nota de Empenho: 2022NE000038

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 38,41 (trinta e oito reais e quarenta e um centavos), mantendo a proporção de 1% (cinco por cento) em relação ao

valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 29/04/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Representante Legal

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ALEX EDUARDO DE FREITAS

Representante Legal

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para Prorrogação

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **André Willian de Oliveira Santos, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/01/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Eduardo de Freitas, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marques de Souza Levorin, Usuário Externo**, em 18/01/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194167** e o código CRC **5E8CBD5F**.

Referência: Processo nº 47648.001475/2019-90

SEI nº 0194167